



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

**PROJETO BÁSICO**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**Inscrição de servidora do IFPB/Campus Catolé do Rocha no 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental**, que será realizado de 30 de maio a 02 de junho de 2018, em Brasília/DF, organizado pela Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), através da Fundação José Arthur Boiteux (CNPJ 83.472.860/0001-55).

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação se pauta no fato da servidora atuar como Assistente Social e Coordenadora de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Campus Catolé do Rocha e necessitar de capacitação na área de saúde mental, de modo a atender as demandas existentes no Campus Catolé do Rocha e qualificar o processo de atendimento e acompanhamento dos/as estudantes, familiares e servidores/as.

Trata-se de um congresso nacional e um importante espaço de reflexão e pactuação de ações que visam mobilizar os diversos atores sociais para lutar pela defesa de direitos sociais e direitos de saúde mental numa sociedade injusta e desigual. A programação do evento contempla debates, oficinas, conferências e minicursos e outras atividades com profissionais de diversas áreas, inclusive do Serviço Social, que abordarão, de forma interdisciplinar, temáticas transversais e pertinentes à atuação na Política de Educação e atuação como coordenadora de assistência estudantil no Campus Catolé do Rocha, a exemplo de: "Saúde Mental, Drogas e sofrimento psíquico entre estudantes"; "Drogas & redes: estratégias ético-políticas de cuidados"; "Inclusão social e reabilitação psicossocial de pessoas com sofrimento mental - arte, trabalho, educação"; "Gênero, raças e classe - interseccionalidade e discriminações"; "Sofrimento social - o cuidado para a redução de vulnerabilidades de Gênero, classe e adoecimento"; "Trabalho e Saúde Mental"; "Suicídio: ainda um tabu?" dentre outros.

Considerando as demandas existentes (e aquelas reprimidas) no Campus, assim como as recentes questões de adoecimento mental apresentadas pelos/as estudantes beneficiários/as da Política de Assistência Estudantil do IFPB, o evento se apresenta como um espaço profícuo de aprendizado e capacitação para a servidora e contribuirá para qualificação do Apoio ao Ensino e das intervenções sociais do setor de Serviço Social no IFPB - Campus Catolé do Rocha.



### 3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O serviço objeto deste projeto básico enquadra-se como **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.**

Conforme consta nos autos do processo, na folha 023, a Associação Brasileira de Saúde Mental – ABRASME, representada pelo Presidente da associação Walter Ferreira de Oliveira, atestou em 17/05/2018 a exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental.

### 4 ESTIMATIVA DE PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Sendo assim, às fls. 03 e 05 consta empenhos e notas fiscais realizados pelas instituições: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Marialva/PR para participação de servidores no referido evento, comprovando o preço praticado pela empresa organizadora do evento junto a outros entes públicos.

No quadro abaixo, segue a descrição do objeto a ser contratado, bem como seu respectivo valor.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total Estimado (R\$)
1	Inscrição de servidora no 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, organizado pela Associação Brasileira de Saúde Mental (Abrasme).	1	500,00

### 5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### 5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.2 Receber e conferir os serviços prestados;
- 5.1.3 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.



## **5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1 Prestar os serviços no endereço indicado, conforme especificações;

5.2.3 Fazer cumprir a carga horária prevista para o evento;

5.2.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da aquisição.

## **6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

1. A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual;

c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

## **7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários, mediante a seguinte classificação orçamentária.

**Plano Interno:** L4572P01ITN

**Elemento de Despesa:** 33903948

**Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:** 088458

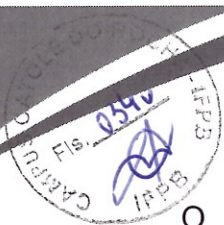
## **8 PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

O evento será realizado no período de 30 de maio a 02 de junho de 2018, em Brasília/DF. Desse modo, a vigência desta contratação se estende até a efetiva realização do evento e conseqüentemente o pagamento da despesa.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo IFPB/Campus Catolé do Rocha, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitiva e devidamente atestada pelo responsável do Contrato (servidor do IFPB), observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF, conforme dispõe o inciso I do art. 4º da IN 2, de 06/12/2016 – MPDG.

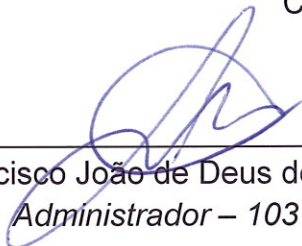
## **10 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**



O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

**Encaminhe-se** ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha, 17 de maio de 2018.

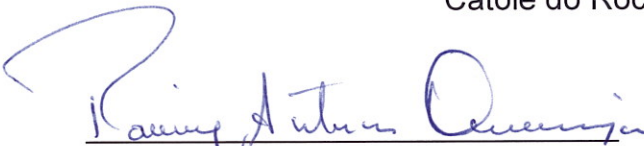


---

Francisco João de Deus de Carvalho  
Administrador – 1037929

De acordo.

Catolé do Rocha, 17 de maio de 2018.




---

Raniery Antunes Queiroga  
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças – DAPF-CR  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

**Aprovo** o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha, 17 de maio de 2018.



---

Caetano José de Lima  
Diretor Geral - DG  
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB  
Port. nº 326/2015 – RE/IFPB